

# ENCONTRO NACIONAL DE FORÇAS DE SEGURANÇA E MILITARES



**Lisboa – Fundação D. Pedro IV – 20FEV18 – 17H00**

O artigo 19.º da Lei 114/2017 de 29 de Dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2018, estabelece que...

«... a expressão remuneratória do tempo de serviço nas carreiras, cargos ou categorias **integradas em corpos especiais**, em que a progressão e mudança de posição remuneratória dependam do decurso de determinado período de serviço legalmente estabelecido para o efeito, é **considerada em processo negocial** com vista a definir o prazo e o modo para a sua concretização...»

***A Lei do Orçamento estipula, mas até à data, nós, destinatários da missiva e da acção, apesar de tentarmos, nem colectiva nem individualmente, sabemos de nada.***

***E se este é o processo negocial de que fala a Lei que aprova o Orçamento de Estado, qual será a estratégia?***

***Quando, com quem e sob que condições é que vai ser iniciado?***

***Por tudo isso a necessidade de procurar respostas.***

***Junta-te a nós, participa na procura da decisão que também te afecta!***